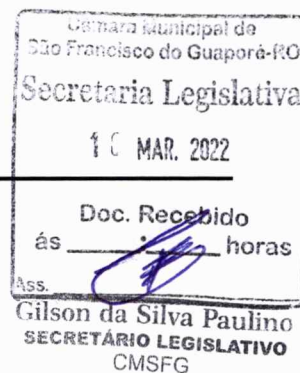




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2022.
PROJETO DE LEI N.º 28/2022.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 19.225,00 (Dezenove Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. Do Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Fichas de nº 443, 444 e 445.**

Justificativa: Tal procedimento se faz necessário para recepção dos recursos Estadual e Federal, destinados as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal, na aquisição de material de consumo e serviços de terceiros.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Munic. Do Desenv. Social e da Família**, uma vez que não havia previsão orçamentaria, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **18 de Março 2022.**


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 28 /2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 19.225,00 (Dezenove Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. Do Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o montante de R\$ 19.225,00 (Dezenove Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais), na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. Do Desenv. Social e da Família**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.04.
02.04.08.244
02.04.08.244.0035
02.04.08.244.0035.1061
3.3.90.30

FICHA: 443

PODER EXECUTIVO.
SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMILIA.
ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA.
AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19).
SUPERAVIT AÇÕES DO COVID PARA EPI - PORTARIA 369/2020.

Material de Consumo

Valores:

R\$ 4.725,00

Total Parcial do Crédito R\$ 4.725,00

Unidade Orçamentaria:

02.
02.04.
02.04.08.244
02.04.08.244.0014
02.04.08.244.0014.1062

3.3.90.30 FICHA: 444

3.3.90.39 FICHA: 445

PODER EXECUTIVO.
SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMILIA.
ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA.
GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL.
SUPERAVIT PISO VARIÁVEL I – ESTADUAL.

Material de Consumo

Outros Serviços de Terceiros a Pessoa Jurídica

Total Parcial do Crédito

Valores:

R\$ 12.000,00.

R\$ 2.500,00.

R\$ 14.500,00.

Total Geral do Crédito

R\$ 19.225,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ 19.225,00 (Dezenove Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**.

§ 1º - O valor de Valor de R\$ 4.725,00 (Quatro Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais) **se trata do Superávit Financeiro referente a portaria 369/2020**, para ações do COVID no SUAS para aquisição de EPI's.

§ 2º - O valor de Valor de R\$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais) **se trata do Superávit Financeiro do Programa Estadual PISO VARIÁVEL I.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **18 de Março de 2022.**


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal